



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso n.º 11598/2014

Para os devidos efeitos torna-se público, que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste em reunião realizada no dia 25.09.2014, deliberou anular o procedimento concursal comum visando a ocupação de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado destinado a candidaturas com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na 2.ª série do Diário de República n.º 77, de 21 de abril de 2014.

6 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

308151268

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 941/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 14 de abril de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 7 de abril 2014, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento Centro de Acolhimento de Iniciativa Empresarial.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

30 de setembro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308133107

Edital n.º 942/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 15 de setembro de 2014, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento Municipal de Fiscalização no Concelho de Alcanena.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

1 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308132354

Edital n.º 943/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 07 de julho de 2014, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, de Recintos Itinerantes e de Recintos Improvisados.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

1 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308132281

Edital n.º 944/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, submete a apreciação pública e a participação dos interessados, por um período de 30 dias úteis, a contar da publicação no Diário da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do art.º 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 06/10/2014, a Proposta de Regulamento Cartão Municipal de Família Numerosa, que a seguir se transcreve.

Qualquer sugestão ou reclamação poderá ser apresentada por escrito e entregue em mão no GAP — Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviado, por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá, também, ser enviado via e-mail para: geral@cm-alcanena.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

Proposta de Regulamento

Cartão Municipal de Família Numerosa

Nota Justificativa

A Declaração Universal dos Direitos do Homem estabelece no n.º 3, artigo 16.º, que a família é o elemento natural e fundamental da sociedade, merecendo a tutela do direito à proteção do Estado e demais entidades públicas.

Por seu turno, o artigo 67.º da Constituição da República Portuguesa reforça a família como elemento fundamental da sociedade, que tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Finalmente, o Quadro de Referência “Autarquias Familiarmente Responsáveis” do Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas refere no ponto B.2. (Cartão de Família Numerosa) que os municípios deverão criar cartões de família numerosa que agreguem todas as medidas por eles criadas que visem despenalizar e apoiar as famílias, constituindo um instrumento impulsor de medidas neste âmbito que poderão dar um contributo muito positivo na simplificação dos procedimentos de acesso às medidas de apoio à família.

O Gabinete para a Igualdade e Cidadania contempla a criação do Cartão Municipal de Família Numerosa, com os objetivos de tornar o Município de Alcanena um Município Familiarmente Responsável e constituir-se como auxílio e incentivo aos núcleos familiares numerosos, tomando em consideração o decréscimo da natalidade e o aumento do envelhecimento populacional.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento pretende criar o Cartão Municipal de Família Numerosa, assim como estabelecer o seu regime de atribuição e funcionamento, regras e condições de utilização.

Artigo 2.º

Conceito

O Cartão Municipal de Família Numerosa (doravante designado Cartão) constitui-se como uma medida de apoio social, de incentivo às famílias numerosas, com três ou mais filhos/as, residentes no concelho de Alcanena, permitindo-lhes usufruir das vantagens por ele proporcionadas durante o respetivo período de validade.

Artigo 3.º

Pressupostos gerais para o acesso ao Cartão Municipal de Família Numerosa

1 — Podem beneficiar do Cartão as famílias numerosas com residência no município de Alcanena há pelo menos 2 anos, desde que o requereram.

2 — Entende-se por família numerosa os agregados familiares compostos por ambos os pais, ou apenas pai/mãe, com três ou mais filhos/as